



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPar, NA
MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)
1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), no uso de suas atribuições, que conferem a Lei nº 13.651, de 11 de Abril de 2018, do Ministério da Educação, Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta Parnaíba, considerando as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (reserva de vagas); nº 21, de 5 de novembro de 2012 (SiSU); nº 19, de 6 de novembro de 2014; nº 9, de 5 de maio de 2017; nº 541, de 5 de junho de 2018; nº 1.117, de 1º de novembro de 2018; nº 493, de 22 de maio de 2020; os Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (ingresso), nº 9.034, de 20 de abril de 2017, nº 10.654/2021; as Leis nº 9.394/1996, nº 12.089/2009, nº 12.711, de 20 de agosto de 2012 (ingresso); nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.126/2021; o Edital MEC nº 105, de 11 de outubro de 2022, relativo à adesão ao processo seletivo da primeira edição de 2023 SiSU, o Edital MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2023, relativo ao processo seletivo da primeira edição de 2023 SiSU, e a Resolução CONSEPE nº 111, de 13 de fevereiro de 2023, torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de Graduação da UFDPar, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), primeira edição de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege o processo seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFDPar destinadas aos candidatos participantes presentes na Edição de 2022 do ENEM, com base exclusivamente no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2022.

1.2. As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFDPar estão acessíveis no Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU, publicado na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br).

1.3. No Termo de Adesão constam as seguintes informações:

- a) relação dos cursos, turnos e vagas;
- b) vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- c) pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFDPar referentes às provas do ENEM, para cada curso e turno;
- d) os documentos necessários para a realização da matrícula institucional dos estudantes selecionados e preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações.

1.4. Sobre a inscrição no SiSU deverá ser efetuada seguindo o procedimento previsto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e alterações e neste Edital.

1.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica:

- a) a autorização para utilização pelo MEC e pela UFDPAr das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2022;
- b) o conhecimento e concordância das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012;
- c) o conhecimento e concordância do Termo de Adesão da UFDPAr ao SiSU e das normas e critérios estabelecidos neste edital.

1.6. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente à chamada regular e para participação na Lista de Espera, seguirá o cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior-SESU/MEC constante no Edital nº 2, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União.

1.7. A UFDPAr disponibilizará o cronograma referente à chamada regular com prazos e procedimentos para fins de comprovação do atendimento dos requisitos para ocupação nas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como prazos e procedimentos para matrícula institucional e para os recursos, por meio de edital específico, a ser publicado na página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), contudo os prazos para a lista de espera serão divulgados conforme item 11.5 deste Edital.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de caso selecionado, e não atender a tais exigências na sua totalidade, ser desclassificado e perder o direito à vaga;
- b) observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como verificar os documentos e procedimentos exigidos para a matrícula na Instituição;
- c) acompanhar, pelo portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e pela página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo da primeira edição do SiSU 2023;
- d) realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, resultado e, se necessário, o recurso de solicitação de matrícula institucional, no sistema utilizado para essa finalidade encontrado em www.ufdpar.edu.br, conforme prazos estabelecidos em Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 04 de novembro de 2022, a UFDPAr oferece 596 (quinhentos e noventa e seis) vagas para 12 (doze) cursos, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste Edital.

2.2. As vagas oferecidas neste Edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão à primeira edição do SiSU 2023, seguindo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, por curso e turno, em:

- a) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência; e,
- b) 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas (cotas).

2.3. Somente poderão ocupar as vagas oferecidas neste Edital os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas) serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos:

3.1.1. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, nos termos do art. 14, inciso I, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - I - que sejam pessoas com deficiência;
 - II - que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - I - que sejam pessoas com deficiência;
 - II - que não sejam pessoas com deficiência.

3.1.2. Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - I - que sejam pessoas com deficiência;
 - II - que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas:
 - I - que sejam pessoas com deficiência;
 - II - que não sejam pessoas com deficiência.

3.1.3. Não poderá ocupar vaga destinada às ações afirmativas, o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, e o candidato que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

3.2. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. Para cada curso que oferece vagas no SiSU 2023.1, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média final no SiSU, dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no Anexo I deste Edital, até o número de vagas ofertadas.

3.5. A média final do SiSU será utilizada como fator de classificação em todas as chamadas do SiSU, inclusive para os candidatos da lista de espera.

3.6. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido no Edital MEC 2/2023, de 26 de Janeiro de 2023, cabendo exclusivamente ao candidato

analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência antes de optar pelo grupo de inscrição.

3.7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

3.8. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

3.9. No caso de não preenchimento das vagas por um determinado grupo de ação afirmativa (conforme Anexo I) com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados de outro grupo de ação afirmativa ou modalidade.

3.10. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:

3.10.1. ESCOLA PÚBLICA: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público (municipal, estadual ou federal).

3.10.2. De acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, NÃO se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:

- I. Particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. Criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país;
- IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item 3.10.2.

3.10.3. Por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012;

3.10.4. Por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

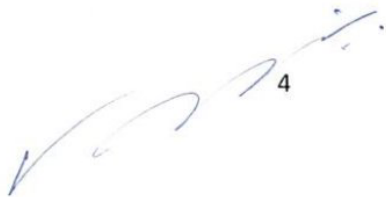
3.10.5. Por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no SiSU;

3.10.6. Por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012; e,

3.10.7. Por renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

4. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1. Os procedimentos para a submissão de documentos deverão ser realizados conforme o tipo de vaga selecionado pelo candidato no momento da inscrição no SiSU.



ESCOLA PÚBLICA

4.2. As vagas reservadas para egressos de escola pública poderão ser ocupadas somente por candidato que:

- a) comprove a realização do estudo integral e exclusivamente do ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para isso o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio, atestando a frequência em escola pública; ou,
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para isso o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio, atestando a frequência em escola pública, pois as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

4.3. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 2012, facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita deverá preencher ao questionário e anexar as documentações comprobatórias da renda indicada no Anexo II deste Edital, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital.

4.4. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE/UFDPar.

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.5. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409, de 2016, deverá responder ao questionário no sistema e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital:

- a) o Anexo IV – Formulário Caracterizador de Deficiência (carimbado e assinado pelo médico especialista na deficiência do candidato);
- b) laudo médico, emitido nos últimos 12 meses (Atestado por um especialista na deficiência do candidato);
- c) demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.6. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE/UFDPar.

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.7. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) deverá responder ao questionário e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital:

- a) documento de identidade;

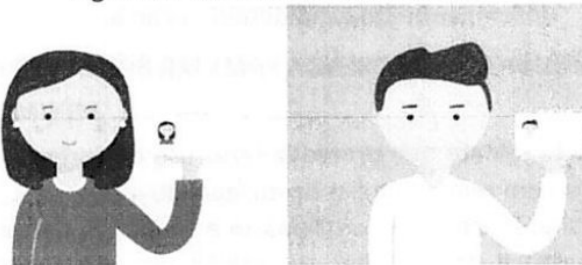


- b) o Anexo VI – autodeclaração Étnico-racial, devidamente preenchida e assinada;
- c) duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB, com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:
- I - uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima;
 - II - boa iluminação;
 - III - fundo branco;
 - IV - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - V - sem filtros de edição;
 - VI - boa resolução; e,
 - VII - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto de Perfil



Figura 2. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH e TRE/RJ

- d) um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo”,** conforme o candidato, no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:
- I - boa iluminação;
 - II - fundo branco;
 - III - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - IV - sem filtros de edição; e,
 - V - boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

4.7.1. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.

4.7.2. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS).

4.8. O candidato convocado nas vagas destinadas aos autodeclarados indígenas deverão acessar a página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br) no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital e anexar os seguintes documentos:

- a) o Anexo VI – autodeclaração Étnico-racial, devidamente preenchida e assinada;
- b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:
 - I - registro de nascimento indígena;
 - II - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 - III - histórico escolar emitido por escola indígena; e,
 - IV - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS ou PARDOS) E INDÍGENAS

5.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que será avaliada por uma comissão.

5.2. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros.

5.3. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 4.9 ou 4.10 será desclassificado.

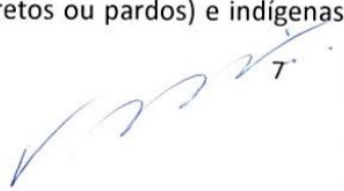
5.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.5. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após o candidato submeter no sistema de matrícula sua autodeclaração de negro (preto ou pardo) ou indígena e documentos mencionados nos itens 4.9 ou 4.10, conforme prazo estabelecido no cronograma no item 1.7 deste Edital.

5.6. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos, fotos e vídeo submetidos, a UFDPAr poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua avaliação indeferida.

5.7. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial será nomeada pelo Reitor da UFDPAr, com indicação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, podendo ser composta por Docentes, Discentes e Servidores Técnicos, atendendo ao critério da diversidade.

5.8. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para



matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPAr na primeira edição do SiSU 2023 e também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

5.9. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará somente os seguintes itens:

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato;
- b) o critério fenotípico visível do candidato (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme item 4.9 deste Edital, a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, excluído inclusive os da ancestralidade do candidato;
- c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 4.9 deste Edital.

5.10. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas, a Comissão analisará os seguintes documentos:

- a) registro de nascimento indígena; e/ou
- b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou
- d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

5.11. O procedimento de heteroidentificação feito pela Comissão, será *on line*, com os três membros presentes, na mesma sala virtual, para a realização da análise da documentação submetida pelo Candidato e será registrado o resultado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual.

5.12. O candidato deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação da autodeclaração, por meio da disponibilização do resultado na página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br).

5.13. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão, pelos seguintes motivos:

- a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena;
- c) não submissão dos documentos;
- d) não atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 4.9 ou 4.10 deste Edital;
- e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo).

5.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

6.1. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE/UFDPar.

6.2. Considera-se procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência a identificação da condição de deficiência do candidato (atestada pelo médico) que será avaliada por uma comissão.

6.3. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência passará por um procedimento de Validação da Documentação exigida no item 4.7, a ser realizado pela Comissão de Avaliação.

6.4. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos critérios de deficiência previstos no ANEXO IV será desclassificado.

6.5. O procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência ocorrerá após o candidato submeter no sistema de matrícula os documentos mencionados no item 4.7, conforme prazo estabelecido no cronograma no item 1.7 deste Edital.

6.6. Em caso de dúvidas quanto à veracidade ou suspeita de qualquer adulteração de documentos submetidos, o candidato terá sua avaliação indeferida.

6.7. A Comissão de Avaliação da Comprovação de Deficiência será nomeada pelo Reitor da UFDPar, com indicação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE, devendo ser composta, de forma multidisciplinar, por servidores das áreas de Psicologia, Medicina, Enfermagem, Pedagogia ou Serviço Social.

6.8. Os membros da Comissão de Avaliação da Comprovação de Deficiência assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos com deficiência que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPar na primeira edição do SiSU 2023 e também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos, às quais tiverem acesso durante o procedimento de Avaliação.

6.9. O procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência feito pela Comissão, será *on line*, com os membros da Comissão presentes, na mesma sala virtual, para a realização da análise da documentação submetida pelo Candidato e será registrado o resultado no sistema eletrônico por um membro da Comissão, conforme código de acesso individual.

6.10. O candidato deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação de Documentação da Deficiência, por meio da disponibilização do resultado, na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br).

6.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas às pessoas com deficiência estará sujeito à perda da vaga, se

a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Avaliação da Comprovação de Deficiência, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

7. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DURANTE A MATRÍCULA INSTITUCIONAL

7.1. O indeferimento dos documentos submetidos, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão, designada para cada tipo de cota, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

7.2. Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que fez uso das prerrogativas facultadas aos egressos de escola pública, das prerrogativas facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e/ou das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência, conforme itens 4.2, 4.3 e 4.5 deste Edital, e obteve sua solicitação INDEFERIDA pela comissão designada especialmente para estes fins, poderá recorrer da decisão conforme prazo estabelecido em cronograma.

7.3. Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, poderá recorrer da decisão, uma única vez, conforme prazo estabelecido em cronograma.

7.3.1. O procedimento de recurso implica em nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado e ocorrerá no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital.

7.3.2. Da decisão da comissão de recurso para análise do procedimento de heteroidentificação não caberá recurso.

7.4. O indeferimento do recurso impede a realização de sua matrícula na UFDPAr.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

- a) etapa I – Matrícula Institucional;
- b) etapa II – Matrícula Curricular.

8.2. A matrícula será on-line, tanto na etapa I referente a institucional, como na etapa II da curricular.

8.3. É obrigatório o acesso do candidato à página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br) para efetivar a matrícula institucional e o cadastro e acesso ao SIGAA/UFPI para efetivar a matrícula curricular nos períodos definidos no Edital de Cronograma do SiSU e Calendário Acadêmico, respectivamente.

8.4. Caso a submissão de documentos e/ou matrícula seja realizada por um representante legal será exigida uma procuração para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

8.5. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017 e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).

8.6. A UFDPAr não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU ou Matrícula Institucional ou Curricular, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. A matrícula institucional, etapa I da matrícula, será exclusivamente on-line, e corresponde à submissão da documentação (Anexo III deste Edital) dos candidatos classificados.

9.2. Todos os documentos submetidos devem ser o ORIGINAL digitalizado.

9.3. O candidato classificado deverá acessar a página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital, e submeter documentação correspondente ao tipo de vaga para qual concorreu.

9.4. A página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), não é móvel, portanto recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (desktop).

9.5. A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (reserva de vagas); nº 21/2012 (SiSU); nº 19/ 2014; nº 9/ 2017; os Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/ 2017; as Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016, e alterações; o Edital MEC nº 42/2022 (adesão SiSU); o Edital MEC nº 2/2023 (processo seletivo da primeira edição de 2023 SiSU) e neste Edital e, se necessário, nas normas complementares às estabelecidas neste edital.

9.6. Os candidatos que não submeterem a documentação indicada no Anexo III deste Edital, no prazo definido para submissão de documentos, nas opções de ampla concorrência e ações afirmativas (cotas), e da solicitação de matrícula institucional ou que não atenderam aos requisitos exigidos estabelecidos neste edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.

9.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFDPAr poderá:

- a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
- b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e,
- c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

9.8. Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição ao SiSU e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFDPAr, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.9. Caso necessário, para fins de conclusão da matrícula institucional, a documentação submetida inicialmente em formato digital, poderá ser solicitada ao candidato (ou seu representante legal), para entrega de forma "física", devendo ser apresentada cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação de autenticidade.

10. DA MATRÍCULA CURRICULAR

10.1. A matrícula curricular, etapa II da matrícula, é correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.

10.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo discente, por meio do Portal Discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), seguindo o respectivo Calendário Acadêmico da Graduação da UFDPAr que encontra-se vigente.

10.3. O candidato classificado na primeira edição SiSU de 2023 que efetivou matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular no prazo estabelecido conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFDPAr, será considerado desistente, também será considerado igualmente desistente, o aluno ingressante que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas em que se matriculou.

11. DA LISTA DE ESPERA

11.1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do SiSU primeira edição de 2023 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em sucessivas convocações, por meio de Edital divulgado na página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br).

11.2. Será considerado como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º semestre letivo de 2023:

- a) o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 1º semestre letivo de 2023, conforme Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da UFDPAr;
- b) as vagas disponibilizadas; e,
- c) cronograma da primeira edição do SiSU 2023.

11.3. A UFDPAr não se obriga a realizar convocações dos candidatos que optaram pela participação na lista de espera na primeira edição do SiSU 2023, posteriores às datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamada(s) para as vagas remanescentes no ano de 2023, após as matrículas da chamada regular, em conformidade com o item 1.7 deste Edital.

11.4. Para constar na lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) no Edital MEC nº 2, de 26 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, conforme item 1.7 deste Edital, a manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

11.5. Os procedimentos para a chamada da lista de espera serão divulgados por meio de Edital na página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na lista de espera do SiSU, conforme especificado no item 1.7 deste Edital, pelo mesmo instrumento, a UFDPAr divulgará o quantitativo máximo de chamadas da lista de espera.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPAr publicará na página eletrônica da UFDPAr (www.ufdpar.edu.br), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

12.2. Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

12.3. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

- 12.4. Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes.
- 12.5. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UFDPar.
- 12.6. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível com as atividades do aluno.
- 12.7. Nos termos do Decreto nº 9.094, de 2017 e da Lei nº 13.726, de 2018, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFDPar).
- 12.9. Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br).
- 12.10. Este Edital entrará em vigor, na data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

Parnaíba (PI), 13 de fevereiro de 2023.


Prof. Dr. Vicente de Paula Censi Borges
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO CURSO E - MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (ANOS)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS OFERTADAS								TOTAL
					AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)								
					A A - 1	A A - 2	A A - 3	A A - 4	A A - 5	A A - 6	A A - 7	A A - 8	
500	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	VESPERTINO/ NOTURNO	4	28	2	8	2	8	1	3	1	3	56
102566	BACHARELADO EM BIOMEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
501	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
502	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99738	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102564	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
120255 3	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	6	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
102530	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99921	BACHARELADO EM TURISMO	MATUTINO/ VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102576	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO/ VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
104156	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATUTINO/ VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
TOTAL CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO – CMRV (PARNAÍBA)				298	23	84	23	84	12	35	12	25	596

LEGENDA:

AC – Ampla Concorrência

AA-1/ Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-2/Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-3/ Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-4/ Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-5/ Vagas(s) para candidatos com deficiência que, tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-6/Vaga(s) para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-7/ Vaga(s) para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

AA-8/ Vaga(s) para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO II DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Documentação para comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5
salário mínimo**

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Somente poderão concorrer às vagas reservadas para a cota de renda, os(as) candidatos(as) que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital. Conforme a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, considera-se:

a) Renda familiar bruta mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012;

b) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012.

A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os últimos três meses anteriores a data da matrícula;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item, **a**, (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item, **a**, conforme o caso, dividida por 3);
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item, **b**, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

No cálculo da renda per capita serão computados os **rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão **excluídos** do cálculo de renda:

- a) Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.

OBSERVAÇÃO: A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele/ela fornecida no ato da solicitação de matrícula.

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário Socioeconômico, disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir:

Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis.

A UFDPAr não se responsabiliza por falhas em conexões de rede de internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas fontes de renda.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- 2) Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como **única fonte de renda, benefícios sociais** (como por exemplo Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA, o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento de benefícios, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

- 3) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros **menores de 18 anos**; CPF e RG de todos os membros da família **maiores de 18 anos** (incluindo o/a candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residem no domicílio do/a candidato/a;
- 4) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VII);
- 5) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável; ou Declaração de separação de União Estável (Anexo VIII) ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o

caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso;

- 6) Comprovante de renda, relativo **aos três últimos meses anteriores a data da matrícula**, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possuir renda;
- 7) Declaração atualizada da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda (Anexo X);
- 8) Documento de concessão do Seguro-desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-desemprego;
- 9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração (Anexo XI);
- 10) Documentos comprobatórios de despesas, **referente ao mês anterior** à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros);

OBSERVAÇÃO 1: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o candidato não possua algum tipo de despesa, a ausência do comprovante deverá ser justificado.

11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12-MEC e suas alterações:

11.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

11.1.1 Contracheques dos últimos três meses; OU

11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário 2022, de acordo com a data da convocação, será exigida a ultima declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.1.3 CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregado doméstico; OU demonstrativo de pagamento; Ou recibo de

pagamento de salário com os valores mais atuais que o empregado recebe.

11.2 ATIVIDADE RURAL

- 11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário 2022, de acordo com a data da convocação, será exigida a ultima declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário 2022, de acordo com a data da convocação, será exigida a ultima declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO DEFESO, BPC LOAS, ENTRE OUTROS)

- 11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU
- 11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário 2022, de acordo com a data da convocação, será exigida a ultima declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário 2022, de acordo com a data da convocação, será exigida a ultima declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU
- 11.4.3 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores a data da

matrícula, com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais (Anexo XII).

11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- 11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU
- 11.5.3 Declaração de Renda de Imóvel Alugado (Anexo XIV).

11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao ano calendário 2022, de acordo com a data da convocação, será exigida a ultima declaração enviada; OU
- 11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN- SIMEI 2022 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ano calendário 2022, de acordo com a data da convocação, será exigida a ultima declaração enviada.

11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

- 11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
- 11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, de que recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido (Anexo XIII).

OBSERVAÇÃO 1: ajuda financeira de pai e mãe que residem no mesmo domicílio que o candidato não se configura “ajuda de terceiros/ parentes”.

OBSERVAÇÃO 2: Vale ressaltar que a Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgar necessário. Caso o candidato (a) não encaminhe a documentação adicional solicitada ou não justifique devidamente o não envio, terá inscrição indeferida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO III - A DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

Candidatos da Ampla Concorrência (AC)

Ampla concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.
 - f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO III - B DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

AA-1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V, Edital UFDPAr).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAE/UFDPAr.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO III - C DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

AA-2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Renda
Pretos, pardos, indígenas

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V, Edital UFDPar).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAE/UFDPar.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS:

6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPar.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA**

ANEXO III - D DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

AA- 3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base

no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V, Edital UFDPar).

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA**

ANEXO III - E DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

AA- 4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

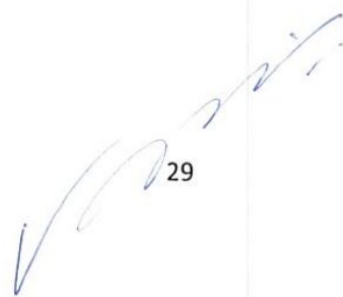
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V, Edital UFDPar).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS:

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial/UFDPar.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO III - F DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

AA- 5: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Renda
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V, Edital UFDPar).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAE/UFDPar.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAE/UFDPar.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO III - G DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

AA- 6: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Renda
Pretos, pardos, indígenas
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V, Edital UFDPAr).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAE/UFDPAr.

Conforme item 4.5 e Anexo II.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS:

6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPAr. Conforme item 4.9, 4.10 e item 5.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

7) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAE/UFDPAr.

Conforme 4.7 e item 6.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO III - H DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

AA- 7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V, Edital UFDPAr).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência—PRAE/UFDPAr.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA**

ANEXO III - I DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOCUMENTAÇÃO

AA- 8: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no

resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V, Edital UFDPAr).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial/UFDPAr.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAE/UFDPAr.

OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
ANEXO IV DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA DEFICIENTE (AÇÕES AFIRMATIVAS)

Nome:		
CPF:	CID:	
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:		
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:		
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:		
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: ____), outras (especificar). Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.		
II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Idade de Início: _____ OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.		
III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA S NELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL. Va - Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.		
Vb- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.		
VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)		
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.		
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.		
Data: _____		
Assinatura/Carimbo/CRM: _____		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO V DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,
classificado(a) para ingresso na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no ano letivo 2023,
contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/12 e ciente do conteúdo
do Art. 9º da Portaria nº 18/12-MEC, a saber: Art. 9º: "A prestação de informação falsa pelo estudante,
apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções
penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não
tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja
da rede pública, mesmo gratuita.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO VI DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, _____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, candidato ao curso _____, na
Universidade Federal do Delta do Parnaíba, declaro-me:

☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Indígena:

(Informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO VII DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____,
inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av
_____, nº _____,
bairro _____, cidade/UF _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA, que resido em moradia cedida por
_____,
CPF Nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av
_____, nº _____,
bairro _____, cidade/UF _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União
Estável desde ____ / ____ / ____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição
da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado
a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO IX DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av _____, nº _____,
bairro _____, cidade/UF _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que NÃO possuo conta bancária.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO X DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a
Rua/Av _____, nº _____,
bairro _____, cidade/UF _____, declaro, sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de
atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

ANEXO XI DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, nacionalidade
_____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av
_____, nº _____,
bairro _____, cidade/UF _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO XII DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses, conforme descrito abaixo:

Descreva o **Valor Total** adquirido em **cada mês** através do trabalho e no final calcule a média:

MÊS 1: R\$ _____

MÊS 2: R\$ _____

MÊS 3: R\$ _____

RENDA MÉDIA MENSAL: R\$ _____ (soma os 3 valores e divide por 3 para obter esse cálculo)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que recebo () pensão alimentícia e/ou () ajuda financeira de _____ (nome da pessoa que dá a ajuda financeira ou pensão), meu/minha _____ (grau de parentesco), sendo o valor:

Descreva o **Valor Total** adquirido em **cada mês** através da pensão/ajuda de terceiros e no final calcule a média:

MÊS 1: R\$ _____

MÊS 2: R\$ _____

MÊS 3: R\$ _____

RENDA MÉDIA MENSAL: R\$ _____ (soma os 3 valores e divide por 3 para obter esse cálculo)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO XIV DO EDITAL Nº 03/2023-UFDPar, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____ membro da família do
candidato _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av
_____, nº _____,
bairro _____, cidade/UF _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL
DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos, que sou proprietário de imóvel
e que recebo renda média bruta por meio de aluguel(éis) nos últimos três meses, conforme descrito abaixo:

Descreva o **Valor Total** adquirido em **cada mês** através do(s) aluguel/aluguéis e no final calcule a média:

MÊS 1: R\$ _____

MÊS 2: R\$ _____

MÊS 3: R\$ _____

RENDA MÉDIA MENSAL: R\$ _____ (soma os 3 valores e divide por 3 para obter esse cálculo)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).